



Câmara Municipal de Jataí

O Poder Que Vem do Povo

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 019/2015

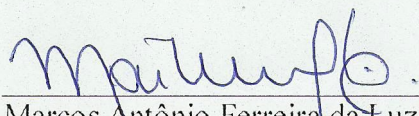
Por este Ato Administrativo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JATÁI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.858.805/0001-39, com sede em Jataí-GO, estabelecida na Praça da Bandeira, s/n, Centro – Jataí-GO, por seu Presidente, Vereador **Marcos Antônio Ferreira da Luz**, em consideração às irregularidades constatadas na execução do Contrato nº 019/2015, com indícios de insanabilidade, conforme documentos arrolados nos autos do Processo Licitatório nº 017/2015, decorrente de conduta injustificável e potencialmente lesiva que enseja à rescisão unilateral do contrato motivado pela inexecução parcial do objeto adjudicado, com as consequências previstas em lei regulamentada pelo edital, conforme exarado no Parecer Jurídico nº 05/2016, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, com fundamento na cláusula décima do contrato e amparo nos artigos 77, 78, I, 79, I, 80, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 019/2015, celebrado com a empresa **SIXCORP INFORMÁTICA EIRELI-EPP**, CNPJ/MF nº 20.360.150/0001-13, que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de materiais, ferramentas, equipamentos de processamento de dados, equipamentos energéticos equipamentos para áudio, vídeo e foto – Lote 01, nos termos do Edital Tomada de Preços 005/2015 e seus anexos.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Jataí-GO, 03 de março de 2016.


Marcos Antônio Ferreira da Luz
Presidente